

LEI Nº. 2.560 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

“AUTORIZA BAIXA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV e fundamentado no artigo 46 § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de baixa de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar a baixa do bem imóvel pertencente ao patrimônio do município “**SEDE DO CONSELHO TUTELAR**”, sob tombamento nº 32799, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2534, Bairro Centro, nesta cidade, Lote 03, quadra 07, setor 02.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Administração e Fazenda